

rigado a adquirir um caminhão basculante para o D. M. E. R.

Art 2º - para ocorrer as despesas desta Lei servirão as quotas Federais, e a dotação constante no Orçamento de 1964.

Art 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Anchieta em 6 de Dezembro de 1963

Orestes Gheller, Prefeito Municipal.

Orestes Gheller
Prefeito Municipal

Esta Lei foi devidamente registrada nesta secretaria no livro 1 e publicada em 6 de Dezembro de 1963

Amey Antonio Chitto, Secretário Geral.

Lei Nº 4

Extingue Tributos

O Sr Orestes Gheller, Prefeito Municipal de Anchieta Estado de Santa Catarina

Faço saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e, eu Prefeito sanciono e promulgo a seguinte Lei

Art 1º - Fica extinto da receita do Município a Taxa adicional de 30% (trinta por cento)

Art 2º - A presente Lei entrará em vigor a 1º de Janeiro de 1964.

Art 3º - Revogam-se as disposições em contrario

Prefeitura Municipal de Anchieta em 7 de Dezembro de 1963

Orestes Gheller
Orestes Gheller
Prefeito Municipal

Orestes Gheller, Prefeito Municipal.

Esta Lei foi devidamente registrada nesta secretaria no livro 1 e publicada em 7 de Dezembro de 1963

Amey Antonio Chitto, Secretário Geral.